

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 17, 05, 18
Pág. 91 Col. 1
Conferido _____

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À Comissão de SAÚDE
Em 17/05/2018
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 18/05/2018 às 14:56

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

AO Vereador / A Vereadora
Noema Nohak
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 22/05/2018
[Assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Ri.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguam, juntados nesta data _____
Folhas de nºs 45 _____ x em 17, 10, 2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 45
Proc. nº 353/2016
Maia
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

fls. 68

PARECER Nº 1.609/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2016

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Reis, altera a Lei nº 16.340 de 2015, instituindo os critérios para a concessão do Selo da Igualdade Racial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da CCJLP**.

O Projeto em tela visa aperfeiçoar a Lei 16340/2015 referente ao Programa Selo Igualdade Racial para promover a premiação de empresas privadas que se destaquem na promoção da igualdade racial na cidade de São Paulo. Justifica o autor do PL que o referido Selo formará um rol de empresas que executam relevantes ações afirmativas, estimulando o combate ao racismo no âmbito municipal. As empresas premiadas terão seus nomes publicados pelo poder público municipal, de maneira que se possa contribuir para a imagem das mesmas.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 17/10/2018

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

MILTON FERREIRA

PATRICIA BEZERRA
Presidente

GILBERTO NATALINI

AMAUURI SILVA

NOEMI NONATO
Relatora

JULIANA CARDOSO

SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 1.656/2018

PL 353/2016